



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5290/2012

“Dispõe sobre a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4041/2008.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2170/1.

D E C R E T A:

***Artigo 1º-** Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 4041/2008, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO**, nos moldes do Termo Aditivo anexo.*

***Artigo 2º-** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5290/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 4041/2008

“Quarto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 4041/2008, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião”.

*O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Prefeito Pierotti, nº 990 – Centro– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 50.325.760/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Eugênio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.564.000-5 e do CPF n.º 497.196.666-53 doravante designada simplesmente, **CONVENENTE**, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) fixação do valor do repasse durante o período da vigência em completo ao previsto na Cláusula Quinta;*
- b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima.*

Parágrafo único. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sedo integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O item 5.1 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de R\$ 1.042.667,00 (um milhão, quarenta e dois mil, seiscientos e sessenta e sete reais), sendo 11(onze) parcelas com valor mensal de R\$ 86.888,92 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 082434010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5290/2012

3.3.50.43.00.0000 do Orçamento do Exercício de 2012; e 01(uma) parcela com valor de R\$ 86.888,92 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), onerando o Orçamento do Exercício de 2013.

2.2 O item 3.5 da Clausula Terceira as parcelas ficam conforme disposto abaixo:

Parcela	Data	Condição
49 (Fev/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 48º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 47º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
50 Mar./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 49º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 48º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
51 (Abr./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 50º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 49º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
52 (Mai./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 51º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 50º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
53 (Jun./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 52º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 51º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
54 (Jul./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 53º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 52º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
55 (Ago/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 54º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 53º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
56 (Set./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 55º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 54º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
57 (Out./12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 56º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 55º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
58 (Nov/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 57º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 56º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
59 (Dez/12)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 58º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 57º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.
60 (Jan./13)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 59º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 58º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5290/2012

2.3 O item 5.2 da Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total estimado do presente Convênio com recursos Próprios da entidade é de R\$ 26.976,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 2.248,00 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).”

2.6 A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: **“10.1 A vigência do convenio original fica prorrogado por 12(doze) meses, a contar do seu termino, ou seja, de 01 de Fevereiro de 2012 á 31 de Janeiro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais clausulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, 31 de Janeiro de 2012.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Paulo Eugênio de Souza
Presidente
Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º